

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS PARA
EQUIPE DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA
EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E
OPERACIONAL DO PROJETO

PROJETO MISSÃO QUALIFICA RJ
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2024
INSTRUMENTO TRANSFEREGOV 963071

O Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CPASC, associação civil sem fins lucrativos, fundada em março de 2000, inscrita no CNPJ/MF nº 03.686.998/0001-18, no uso de suas atribuições legais, informa sobre a seleção interna de profissionais, registrada no presente Processo de Inexigibilidade, na forma do Art. 46, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, e Art 41 e 42, inciso I e II, do Decreto nº 8.726/2016, para consecução das atividades do Projeto Missão Qualifica RJ, regido de acordo com o Termo de Colaboração Nº 062/2024, Instrumento Transferegov 963071, celebrado entre o CPASC e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente instrumento estará disponível para consulta no site do CPASC, podendo ser acessado em <https://www.cpasc.org.br/>.

A realização deste processo busca atender aos preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019/2014, que tem como fundamentos a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, em busca do fortalecimento da sociedade civil, da participação social e da gestão pública democrática.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Processo de Inexigibilidade é a seleção interna de profissionais para compor a equipe de trabalho responsável pela estruturação e execução administrativa, técnica e operacional do Missão Qualifica RJ, a ser executado no âmbito do termo de Colaboração Nº 062/2024, Instrumento Transferegov 963071, celebrado entre o CPASC e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A composição de equipe de trabalho por meio de seleção interna de profissionais está fundamentada no previsto nos Art. 46, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, e Art. 41 e 42, inciso

I e II, do Decreto nº 8.726/2016.

O Art. 46, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, prevê que poderão ser custeadas despesas com recursos vinculados à parceria referentes à remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria.

Os Art. 41 e 42, inciso I e II, do Decreto nº 8.726/2016, consideram como equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, admitindo a inclusão de profissionais pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, incluindo seus dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

4. DA EQUIPE DE TRABALHO PREVISTA

A composição da equipe de trabalho necessária para execução do projeto Missão Qualifica RJ, conforme previsto no Plano de Trabalho do termo de Colaboração Nº 062/2024, Instrumento Transferegov 963071, prevê a seleção de profissionais para execução das seguintes atividades:

CARGO	FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	CARGOS PREVISTOS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA
Gerente Geral do Projeto (20 h/semana)	Responsável por liderar e supervisionar todas as atividades do projeto. Ele coordena as equipes, define metas e estratégias, toma decisões estratégicas e assegura a execução bem-sucedida do projeto como um todo.	1	R\$ 5.850,00
Coordenador de Qualificação (20 h/semana)	Responsável por orientar as atividades do projeto. Coordena os instrutores e monitores, define metas e estratégias para avaliar continuamente os programas de qualificação ofertados.	1	R\$ 4.200,00
Assistente Gerência Geral (40 h/semana)	Responsável pelo auxílio imediato ao Gerente Geral do Projeto em todas as suas atividades	1	R\$ 2.700,00
Coordenador de Comunicação (20 horas)	Responsável por implementar estratégias de comunicação para promover o projeto e suas atividades. Promover as atividades do projeto, visando a participação da comunidade e o engajamento de diferentes públicos. Deve auxiliar a divulgação de eventos, garantindo a participação e o envolvimento da comunidade	1	R\$ 4.200,00

5. DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS INTERNAMENTE

Para composição da equipe de trabalho necessária para execução do Projeto Aliança Forte, foram selecionados os profissionais indicados na sequência, tendo sido garantido o atendimento integral dos requisitos exigidos para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme atestado pela análise curricular e pela verificação da documentação comprobatória correspondente.

CARGO	PROFISSIONAL SELECIONADO	CPF/CNPJ
Gerente Geral do Projeto (20 h/semana)	Samira da Silva Deodato	***.126.56*.-**
Coordenador de Qualificação (20 h/semana)	Sabrina de Carvalho Silva Fonseca	***.902.34*.-**
Assistente Gerência Geral (40 h/semana)	Juliana Cristini Simões de Souza	***.764.41*.-**
Coordenador de Comunicação (20h/ semanal)	Jéssica Lopes do Nascimento Rodrigues	53.151.313/0001-07

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO INTERNA

Por meio do presente Processo de Inexigibilidade, fica formalmente homologada a seleção dos profissionais acima listados para composição da equipe de trabalho responsável pela execução do projeto.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

Em caso de eventual necessidade de substituição de profissional homologado por meio do presente, ocorrerá publicação de novo instrumento específico contendo as informações pertinentes sobre o novo profissional selecionado, que obrigatoriamente deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo correrão à conta do Termo de Fomento nº 062/2024, Instrumento Transferegov 963071, celebrado entre o CPASC e a UNIRIO, visando a execução do Projeto Missão Qualifica RJ.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os profissionais selecionados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata anulação da indicação realizada, ou na rescisão do contrato eventualmente firmado.

Casos não previstos neste instrumento serão apreciados pela Diretoria Financeira e Administrativa do CPASC.

Rio de Janeiro/RJ, 30 de setembro de 2025.

Gilberto Garcia Vasconcellos
Diretor Financeiro e Administrativo

